

SUPERINTENDÊNCIA DE PETRÓLEO, ENERGIAS ALTERNATIVAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

A Superintendência de Petróleo, Energias Alternativas e Inovação Tecnológica tem as seguintes atribuições e competências:

I – coordenar ações e planos estratégicos de expansão energética;

II – implementar procedimentos de monitoramento, avaliação e controle estratégicos dos recursos energéticos;

III – propor metas e orientar os estudos para o desenvolvimento do potencial dos recursos energéticos;

IV – coordenar ações e planos estratégicos de conservação de energia;

V – promover e articular estratégias e ações para o desenvolvimento de energias alternativas;

VI – planejar e implementar políticas diferenciadas de desenvolvimento de energias alternativas, contemplada a visão de longo prazo para os setores energéticos e as perspectivas de mudanças globais de acesso e uso de recursos energéticos;

VII – formular e coordenar a implantação de uma política de promoção ao desenvolvimento científico em suas variadas formas;

VIII – executar as políticas públicas concernentes ao desenvolvimento tecnológico nos serviços públicos municipais, integrando-as com as demais políticas sociais do Município que estejam de qualquer forma relacionadas à matéria de estímulo ao melhoramento científico;

IX – relacionar-se com os órgãos de tecnologia e ciências estaduais e federais com objetivo de promover ação integrada na cidade, com planejamento e aglutinamento das comunicações e inovações;

X - estabelecer, de acordo com as necessidades, com as demais Secretarias Municipais, as diretrizes e as prioridades necessárias ao cumprimento de suas competências;

XI – promover e executar ações através de convênios e firmar parcerias com as entidades nacionais ou estrangeiras que exerçam atividades destinadas a estudos e pesquisa inerentes ao desenvolvimento científico e tecnológico, Petróleo e Gás;

XII – elaborar o Plano Municipal de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Petróleo e Gás;

XIII – realizar Conferências Municipais de Tecnologia e Ciência, e Petróleo e Gás;

XIV – exercer no âmbito da Administração Municipal direta e indireta o planejamento e a implementação de novas metodologias de trabalho, competindo-lhe a formulação da estratégia de aplicação da Tecnologia de Informação;

XV - exercer outras atividades correlatas.